Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

DECRETO Nº 785/83

NILSON WILHELMS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de os operadores, motoristas e opoerários trabalharem além do horário previsto em Lei;

CONSIDERANDO, que os motoristas, operadores e operários, estão à disposição da Prefeitura Municipal a qualquer hora do dia, mesmo além do horário de serviço;

CONSIDERANDO, que é justo que se remunere a quem trabalha em horário extraordinário;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação mensal de 10%(dez por cento) sobre os níveis de salário fixado em / referência, a titulo de gratificação por horas extras prestadas aos seguintes motoristas, operadores e operários a seguir relacionados: DARSO KUENTZER, NORBERTO GOLDBECK, ROMEU SPIELMANN, FERDINAND BARTZ, JOSE CARLOS UTZIG, MILTON LUDKE, EDMUNDO DAUERNHEIMER, ETVINO DAUERNHEIMER, ERVINO BAUMGARTZ, INÁCIO BACH, VALDIR ALOISIO RUSCHEL, EUCLIDES BERNARDI, Neri Francisco Torma, ALMIRO PORN, ADEMIR SIEVERS, WALDOMIRO MENDES, ARSENIO RUSCHEL, EDISON EDO LOESCH, GERHARDT WOLSCHICK, IVANIR JOÃO VOCKES, IZAIAS MENDES, OSMAR GOLDMEIER, MARTIN LUDKE, ARMINDO / WEGNER, EVALDO SILVA, SIGFRID BRUGGEMANN, ALBANO GOLDMEIER, ILÁRIO JOSÈ NEITZKE, E FRIDOLIN SIEVERS.

Art. 2º - Fica concedida uma gratifica - ção mensal de 20% (vinte por cento) sobre o nível de salário fixado em referência, a titulo de gratificação, como adicional noturno aos Plantões: CLAUDINO SALVÁTICO e OTO FUZIGER.

Art. 3º - As gratificações concedidas refere-se ao excesso do horário de trabalho de conformidade com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.099 de 28 de fevereiro de 1977.

Art. 4º A vigência deste Decreto conta a partir de 1º de setembro de 1.983, revogando-se o Decreto nº 755/83 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 16 de novembro de 1983

Nilson Wilhelms
Prefeito Municipal

Ernani Ito Utzig
Secretário Municipal